

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ
AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E CARTUCHOS.

| PROCESSO | FOLHA | RUBRICA |
|----------|-------|---------|
| 036/19 | 02 | |

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação a AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E CARTUCHOS.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

03. OBJETO


Registro de Preços, visando futuras aquisições de Toners, Tintas e Cartuchos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município.

04. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a característica especial dos serviços de caráter contínuo, são imprescindíveis para se garantir a não interrupção dos trabalhos, uma vez que a paralisação representaria um atraso na execução de várias tarefas da Administração e prejuízos para a Administração em termos econômicos e operacionais.

Considerando que o órgão/unidades necessita da aquisição do objeto desta licitação, neste sentido há necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de periféricos de informática para o bom andamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

A demanda decorre da necessidade de manter e garantir a eficiência e a eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos aos munícipes.



05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. Os produtos deverão ser originais, não sendo aceita em hipótese alguma a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame.

5.3. Todos os objetos deste termo de referência deverá está de acordo com o anexo I.

06. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dias) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

6.2. Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens com defeito de fabricação, violada ou com sinal de violação.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;

7.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

7.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

7.4. As despesas decorrentes para a entrega do produto serão de responsabilidade da Contratada;

7.5. E o que mais couber.

08. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão declarados na solicitação dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.



09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em fotocópia autenticada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora EVANIZE CINTRA DE BRITO, Departamento de Patrimônio, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada.

10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

NOME: Eilla Ramalho de Deus

FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

EMAIL: eillaramalho@hotmail.com

CONTATO: 91-98148-8208



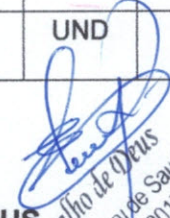
ANEXO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|--|-----|-------|
| 01 | CARTUCHO TONER 285 A COMPATIVEL | UND | 60 |
| 02 | CARTUCHO 60 COLORIDO ORIGINAL | UND | 60 |
| 03 | CARTUCHO 60 PRETO ORIGINAL | UND | 60 |
| 04 | CARTUCHO TONER CE505 A COMPATIVEL | UND | 70 |
| 05 | CARTUCHO TONER D105 COMPATIVEL | UND | 70 |
| 06 | CARTUCHO TONER D101S COMPATIVEL | UND | 70 |
| 07 | CARTUCHO TONER D111S COMPATIVEL | UND | 70 |
| 08 | CARTUCHO TONER 504U COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK | UND | 50 |
| 09 | CARTUCHO Nº 21 ORIGINAL PARA HP LASER JET | UND | 60 |
| 10 | CARTUCHO Nº 22 ORIGINAL PARA HP LASER JET | UND | 60 |
| 11 | CARTUCHO TONER TN-3332 COMPATIVEL | UND | 50 |
| 12 | CARTUCHO TONER MB491+ COMPATIVEL | UND | 50 |
| 13 | CARTUCHO TONER ML-3050B COMPATIVEL | UND | 50 |
| 14 | CARTUCHO 122 PRETO ORIGINAL | UND | 60 |
| 15 | CARTUCHO 122 COLORIDO ORIGINAL | UND | 60 |
| 16 | FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX350 ORIGINAL | UND | 50 |
| 17 | REFIL TINTA ORIGINAL 664 AMARELO | UND | 50 |
| 18 | REFIL TINTA ORIGINAL 664 AZUL | UND | 50 |
| 19 | REFIL TINTA ORIGINAL 664 MARGENTA | UND | 50 |
| 20 | REFIL TINTA ORIGINAL 664 PRETO | UND | 50 |

EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 0009/2017


Eilla Ramalho de Deus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017